## Prefeitura Municipal de Echaporã



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/00

## LEI MUNICIPAL Nº 1976/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Echaporã.

CÂMARA MESA DA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe é conferida, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, fixado pela Resolução nº 03/2016, ficam neste exercício de 2018, reajustados em 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), em respeito ao índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em atenção a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Echaporã, em conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos presente no Anexo I deste Projeto de Lei.

Parágrafo único. Com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplica-se o índice IPCA/IBGE como forma de apurar o índice inflacionário dos últimos doze (12) últimos meses.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 1º de maio de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 02 de julho de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA Prefeito Municipal

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA Secretario